



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVI

Mensagem nº. 020/2019.
Projeto de lei nº. 020/2019.

Fontoura Xavier, 01 de outubro de 2019.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que *Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Fontoura Xavier de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.*

A previdência social constitui atualmente tema de relevada importância não só pela elevada finalidade que destina prover, mas também pelo especial momento por que atravessa em razão das profundas alterações na PEC nº 06/2019, que trata da Reforma da Previdência, e exatamente frente as mudanças previstas que o Município pretende promover a instituição do RPPS.

A agilidade para criação do RPPS, faz-se necessária tendo em vista que deve ser anterior à entrada em vigor da Reforma da Previdência, cujo texto aprovado na Câmara e em discussão no Senado veda a instituição de novos regimes próprios.

Inúmeras são as vantagens do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS sobre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, podendo destacar, além da melhoria da gestão do sistema de previdência, a gestão administrativa, patrimonial e financeira própria desonerando gastos do Município, maior agilidade e qualidade no atendimento aos servidores.

Outrossim, conforme inúmeras posições das entidades de assessoramento aos Municípios, a criação de um regime próprio de previdência municipal é de grande valia e importância para os Municípios e seus servidores.

Neste âmbito, enviamos o presente projeto de lei, bem como desde logo já se declara, para os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o custo total do novo sistema previdenciário é inferior ao atual, ou seja, a despesa será menor do que a que é suportada hoje em razão da vinculação ao RGPS. As dotações do orçamento atual são suficientes, então para dar cobertura à despesa, e nos orçamentos vindouros será consignada dotação compatível.

Segue incluso o cálculo atuarial, realizado por empresa especializada na área que foi selecionada pelo Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e do Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, especialmente para este fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVI

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, face à importância da matéria em questão.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
ALGEMIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS.